



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LEI Nº 1653, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 255.000,00 no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor **R\$ 255.000,00** alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.624, de 22 de novembro de 2024, segundo classificações abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.003	EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré Escola	
Proj./Ativ	12.365.0005.1.028	Aquisição de Área para Educação Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas (172)		255.000,00
1.500.1001.1105			

Art. 2º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da lei nº 4.320/64, será tomada como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei:

I – Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 1.500.1001.1105 – Recursos Educação no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais) verificado no exercício corrente.

Art. 3º Diante da abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas no Plano Plurianual vigente para quadriênio 2022/2025 sob nº 1.622 datada de 13 de novembro de 2024; da Lei de



ESTADO DE SANTA CATARINA

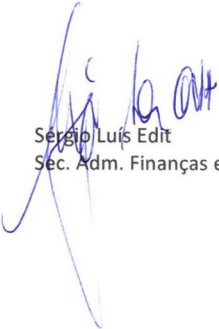
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Diretrizes Orçamentárias sob nº 1.623 datada de 13 de novembro de 2024; e, da Lei Orçamentária Anual sob nº 1.624 datada de 22 de novembro de 2024 serão alterados nas importâncias correspondentes a R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Tunápolis – SC, 26 de agosto de 2025.


Marino José Frey
Prefeito Municipal


Sérgio Luis Edit
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Esta Lei foi publicada
Em data supra


Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna